



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 007/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

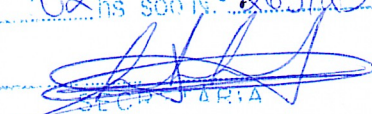
Câmara Municipal de Icaraíma – PR

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 08.12.2023

As 11:02 hs sob N.º 263/23

Prezado Presidente:

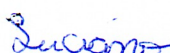

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

O Vereador **Luciano Fábio Sitta** assim como os demais edis abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 138, IV, do Regimento Interno, após deliberação do plenário, vêm, respeitosamente a presença de **Vossa Excelência, REQUERER** que seja determinada a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal¹, com cópia do presente, solicitando as seguintes informações, com prazo máximo de resposta de 30 dias²:

1. Solicito que seja informado a esta Egrégia Câmara como está sendo realizada a divulgação do cardápio de merenda escolar dentro das escolas do Município de Icaraíma.

2. Questionar se os pais e a comunidade escolar estão tendo acesso as informações contidas no cardápio escolar e como se dá o acesso a essas informações (por qual ou quais meios).

3. Por fim solicito que a secretaria disponibilize modelo do cardápio bem como as informações do profissional responsável pela execução do mesmo com a finalidade de analisar tais informações.





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Sabemos da importância da merenda escolar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. A alimentação deve ser ofertada de maneira a proporcionar saúde para aqueles que frequentam o ambiente escolar, portanto é fundamental a formulação de um cardápio saudável e que contemple toda a demanda nutricional da qual a criança e o adolescente necessitam para seu plano desenvolvimento.

Assim sendo este requerimento visa atender o pedido de vários munícipes que tem seus filhos frequentando os estabelecimentos de ensino municipais e que portanto vem através deste vereador, requerer informações sobre o cardápio escolar.

De outro ponto, o pleito trata-se do exercício das prerrogativas do Cargo de Vereador e a necessidade e obrigação de fiscalizar³, acompanhar e obter informações relativas aos atos do Executivo Municipal.

Sendo só o que tenho a requerer no momento, aproveitamos do ensejo para externarmos protesto de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente,

Luciano F. Sitta

05 de Dezembro de 2023.

LUCIANO FÁBIO SITTA
VEREADOR

¹ Art 68 – É da competência privativa da Câmara:

XXV – Fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

² Art. 330 – “Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. §2º O prefeito terá o prazo máximo de trinta dias para prestar informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

³ Art. 6, §4º (...fiscalizar a administração pública).